



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici RO

Fº 0.º 206

TERMO DE REFERÊNCIA Nº do Processo: 067/CM/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
	DÉRICK SALORHAN M. CÉZAR Diretor Adm. do Legislativo Portaria: 003/2021 Setor Requerente Diretoria Administrativa		
	Compra (X)	Serviços ()	
1. OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de segurança com instalação inclusa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.			
2. JUSTIFICATIVA: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 067/2022, vem abrir o presente processo administrativo; pesquisa de preço sob o nº. 016/CM/2022, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresas que atendam aos requisitos para fornecimento dos materiais abaixo para as implantações de equipamentos de monitoramento eletrônico pois são necessários para garantir maior segurança patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências.			
3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	DVR 8 CH FULLHD	UND.	01
02	HD DE GRAVAÇÃO 3 TERABYTES	UND.	01
03	FONTE 12V 5 AM	UND.	02
04	CAMERA 20 MTS FULLHD	UND.	06
05	CONECTOR VIDEO BALUM	UND.	06
06	CONECTOR P4	UND.	06
07	CAIXA DE ACABAMENTO INTERNA	UND.	06
08	SPEED DOME IP FULLHD 15X ZOOM	UND.	02
09	FONTE 24V SPEED DOME	UND.	02
10	CAIXA DE ACABAMENTO EXTERNA	UND.	02
11	<u>CABO CAT5E 100% COBRE DUPLA CAPA BLINDADO</u>	MTS	300



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 712

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega e instalação dos materiais é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho;

No ato da entrega dos materiais deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal as certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, e débitos trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Local e horário de entrega: As entregas e instalações serão efetuadas de acordo com a autorização da Câmara Municipal, no horário de segunda a sexta feira, sendo das 07:30 a 13:30 horas.

Prazos/Cronograma: O Prazo para entrega e instalação será de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Recebimento: Será realizado pela comissão de Recebimento, conforme previsto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Condições de recebimento: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebe-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** pela administração da Câmara.

O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstancial formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor administrativo da Câmara Municipal, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5. METODOLOGIA:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço por item, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 22

6. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ **17.593,60** (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço no comércio da região. O critério do menor preço global deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **3390.30.00** Materiais de consumo.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

a. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Lote e validade dos itens/produtos;

c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

d) Identificação de número do processo e identificação da nota de empenho;

e) Identificação do banco (código), da agência bancária, do número da conta bancária.

b. A nota fiscal/fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

9. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. *“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici – RO
FL nº 238

Assinaturas:

REQUISITANTE:

Dérick Salorhan Manetti Cezar
Diretor Administrativo

Presidente Médici – RO 30 de junho de 2022

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici – RO 30 de junho de 2022

Edirlei P. de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal